SENTENÇA

Processo Digital n°: **0002369-88.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à

Execução

Exequiente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS Executado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E

URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO CDHU

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Flavia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, neste Cumprimento de Sentença.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Exequente, da guia de fls. 21/22.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.I.C.

São Carlos, 20 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA